



CONTRATO Nº: 0095/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP. CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS).

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº:06.553.887/0001-21, neste ato representado pela Exma. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa : SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP C.N.P.J nº 03.894.963/0001-74 com sede, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro São Raimundo Nonato Piauí-PI Cep nº 64770-000 por intermédio do representante legal o Sr. Edvan da Silva Moura R.G nº: 269130 SSP/PI, e C.P.F nº:131.514.363-15, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº:008/2019 e Processo Administrativo Nº: 0.010.000.111/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento e sob demanda de parcelada de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos), para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí- PMP-PI., através da secretaria requisitante,



cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 01 (UM) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos serviços e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os serviços durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

[Handwritten signature]



11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO




1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 195.727,30** (*cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos*), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote I.

LOTE I – MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
3	APARELHO DE SOM TIPO PORTATIL MINI-SISTEM, POTÊNCIA DE 400 WATTS PMPO.	UND.	3	PHILCO	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	SÃO MARCOS
9	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 100X90X40CM	UND.	10	MODELO MOVES	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	SÃO MARCOS
11	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 195X90X40CM	UND.	10	MODELO MOVES	R\$ 478,00	R\$ 4.780,00	SÃO MARCOS
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 180 LITROS C/4 TORNEIRAS.	UND.	10	MODELOS MOVEIS	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	SÃO MARCOS
15	BEBEDOURO TIPO GELAGUA COLUNA 2 TORNEIRAS, ÁGUA NATURAL E FRIA.	UND.	10	MODELOS MOVEIS	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00	SÃO MARCOS
20	FILMADORA FULL HD COM LCD 2,4", FOTO DE 14 MP, ZOOM DIGITAL 8X E BIVOLT	UND.	3	SONY	R\$ 1.920,00	R\$ 5.760,00	SÃO MARCOS
22	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM ALUMÍNIO, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 889,00	R\$ 4.445,00	SÃO MARCOS
23	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO CROMADA, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 889,00	R\$ 4.445,00	SÃO MARCOS
24	CADEIRA PRESIDENTE COM RODÍZIO EM TECIDO, BASE PRETA, BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 604,00	R\$ 3.020,00	SÃO MARCOS

25	CADEIRA FIXA UNIVERSITÁRIA C/ PRANCHETA FIXA EM FÔRMICA, C/ ESTRUTURA 04 PÉS, FABRICADA EM TUBO 7/8" CHAPA 18, ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO ACOLCHOADO: 40 MM, ALTURA (MÍNIMA/MÁXIMA): 80CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO(MÍNIMA/MÁXIMA): 45CM, LARGURA DO ASSENTO: 44CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 42 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 28CM, LARGURA DO ENCOSTO: 40CM.	UND.	50	MODELOS MOVEIS	R\$ 174,00	R\$ 8.700,00	SÃO MARCOS
27	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM BRAÇO.	UND.	100	MODELOS MOVEIS	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	SÃO MARCOS
29	CADEIRA DIRETOR, COM RODÍZIO CROMADA, EM COURO SINTÉTICO, BRAÇOS EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UND.	4	MODELOS MOVEIS	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00	SÃO MARCOS
31	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODÍZIO SEM BRAÇO.	UND.	20	MODELO MOVEIS	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00	SÃO MARCOS
32	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODÍZIO COM BRAÇO.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00	SÃO MARCOS
33	CADEIRA EXECUTIVA EM TECIDO PARA ESCRITORIO COM RODÍZIO COM BRAÇO.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 279,00	R\$ 1.395,00	SÃO MARCOS
34	CADEIRA SECRETÁRIA EM TECIDO PARA ESCRITORIO FIXA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 129,00	R\$ 645,00	SÃO MARCOS
35	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 2 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 274,00	R\$ 1.370,00	SÃO MARCOS
36	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00	SÃO MARCOS



	SEM REGULAGEM DE ALTURA.						
37	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 4 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00	SÃO MARCOS
38	CADEIRA SECRETARIA SOBRE LONGARINA COM 5 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00	SÃO MARCOS
39	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO SEM BRAÇO.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 190,00	R\$ 950,00	SÃO MARCOS
40	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO COM RODIZIO COM BRAÇO.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 246,00	R\$ 1.230,00	SÃO MARCOS
41	CADEIRA SECRETÁRIA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO FIXA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 114,00	R\$ 570,00	SÃO MARCOS
42	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO SOBRE LONGARINA COM 2 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00	SÃO MARCOS



43	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO SOBRE LONGARINA COM 3 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00	SÃO MARCOS
44	CADEIRA SECRETARIA EM POLIPROPILENO SOBRE LONGARINA COM 5 LUGARES, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 41 CM, LARGURA DO ENCOSTO 40 CM, ALTURA DO ENCOSTO 26 CM, ESTRUTURA COM TUBO 30X50 CHAPA 20 COM JUNÇÃO ASSENTO/ENCOSTO SEM REGULAGEM DE ALTURA.	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 586,00	R\$ 2.930,00	SÃO MARCOS
45	DVD PLAYER COM ENTRADA USB.	UND.	8	PHILCO	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00	SÃO MARCOS
46	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 50WATTS.	UND.	4	TRC	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00	SÃO MARCOS
48	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 150WATTS.	UND.	4	TRC	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	SÃO MARCOS
49	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE MINIMA 9.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS.	UND.	10	AGRATTO	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00	SÃO MARCOS
50	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 12.000 BTU'S, TENSÃO DE 220 VOLTS.	UND.	5	AGRATTO	R\$ 1.235,00	R\$ 6.175,00	SÃO MARCOS
55	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA E CADEIRA - MESA: COM ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 E TAMPO EM LAMINADO DE 15MM FORMICADO NA COR BRANCA MED.: 1,00 X ,065. - CADEIRA: COM ESTRUTURA EM TUBO 7/8 ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO SELADO E ENVERNIZADO.	UND.	40	MODELOS MOVEIS	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00	SÃO MARCOS



57	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS 1.98X0.92X0.30, DESMONTÁVEL, COM MÍNIMO DE 36 REGULAGENS DE ALTURA, PRATELEIRAS QUE SUPOREM ATÉ 20KG DISTRIBUIDOS DE FORMA UNIFORME.	UND.	20	MODELOS MOVEIS	R\$ 143,00	R\$ 2.860,00	SÃO MARCOS
62	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS COM FORNO.	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 769,00	R\$ 3.845,00	SÃO MARCOS
64	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS COM FORNO.	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 1.690,00	R\$ 8.450,00	SÃO MARCOS
68	FREEZER VERTICAL 1 PORTA 145L 220V.	UND.	5	ELETROLUX	R\$ 1.418,86	R\$ 7.094,30	SÃO MARCOS
70	FRIGOBAR CAPACIDADE DE 80 LITROS.	UND.	2	MODELOS MOVEIS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	SÃO MARCOS
72	REFRIGERADOR 02 PORTAS 350 L. FROST FREE, CLASSE A, 220 VOLTS.	UND.	2	CONSUL	R\$ 1.830,00	R\$ 3.660,00	SÃO MARCOS
73	REFRIGERADOR 02 PORTAS 450 L. FROST FREE, CLASSE A, 220 VOLTS.	UND.	2	CONSUL	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	SÃO MARCOS
77	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL 2L 220V	UND.	5	JL COLOMBO	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00	SÃO MARCOS
79	LIQUIDIFICADOR TRES VELOCIDADES E PULSAR	UND.	10	JL COLOMBO	R\$ 87,00	R\$ 870,00	SÃO MARCOS
81	RACK PARA COMPUTADOR.	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 204,00	R\$ 1.020,00	SÃO MARCOS
84	MESA PARA ESCRITORIO 1.20X064X0.75 COM 2 GAVETAS, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHPAS METÁLICAS.	UND.	10	MODELOS MOVEIS	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00	SÃO MARCOS
87	KIT DE MESA EM L. COMPOSTO DE: 01 MESA 1.00X064X0.75 + 01 MESA 1.50X064X0.75 + GAVETEIRO DE 02 GAVETAS + CONEXÃO 60X60CM + TECLADO RETRATIL, COM BORDAS NOS TAMPOS, PÉS DE ESTRUTURA METÁLICA EM MDF, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS E ACABAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS.	UND.	10	MODELOS MOVEIS	R\$ 624,00	R\$ 6.240,00	SÃO MARCOS
92	ARMARIO 2 PORTAS MDF 1,60X0,80X0,40CM	UND.	5	MODELOS MOVEIS	R\$ 694,00	R\$ 3.470,00	SÃO MARCOS
100	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO.	UND.	5	CSR	R\$ 96,00	R\$ 480,00	SÃO MARCOS
104	TELEVISOR LED 14" HDTV 220V	UND.	5	PHILCO	R\$ 669,00	R\$ 3.345,00	SÃO MARCOS
108	FRAGMENTADORA E TRITURADOR DE PAPEL 220V.	UND.	5	AURORA	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00	SÃO MARCOS

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



110	VENTILADOR TIPO MESA DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 30CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS.	UND.	20	BRITANICA	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00	SÃO MARCOS
112	VENTILADOR, TIPO COLUNA, DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 50 CM, COM 3 PÁS PLÁSTICAS, GRADE PROTETORA METÁLICA.	UND.	30	VENTISOL	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	SÃO MARCOS
114	CLIMATIZADOR DE AR FRIO COM TIMER 3 VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO	UND.	5	BRITANICA	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00	SÃO MARCOS
118	LAVADORA DE ROUPAS 6 KG TURBO COM 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM E REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA	UND.	3	MUELLER	R\$ 1.230,00	R\$ 3.690,00	SÃO MARCOS
119	FORNO DE MICRO-ONDAS 20L COM 17 PROGRAMAS DE COZIMENTO, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO E DESCONGELAR	UND.	3	PHILCO	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00	SÃO MARCOS
121	ROUPEIRO DE AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS COM PITÃO MED. 195X60X40CM	UND.	5	MODELO MOVEIS	R\$ 458,00	R\$ 2.290,00	SÃO MARCOS
VALOR TOTAL DO LOTE I (cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)						R\$ 195.727,30	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTES DE RECURSOS
4.4.90.52.00	2061,2019,2040,2031	PRÓPRIO, FMAS, FMS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Pajeú do Piauí-PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.



5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;





8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;



7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
 3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PMP-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Pajeú do Piauí-PI, 27 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS

**PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE
PAJEÚ DO PIAUÍ-PI**

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú, do Piauí-PI

PELA EMPRESA CONTRATADA

Carles Wilkies
**SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS-LTDA-EPP**
C.N.P.J n° 03.894.963/0001-74 Representante
legal o Sr. Edvan da Silva Moura
R.G n°: 269130 SSP/PI,
C.P.F n°:131.514.363-15

TESTEMUNHAS:

1º) *Paulo César de Carvalho* RG/CPF 56.570.88

2º) *Anderson Luiz Moura* RG/CPF 009.002.333-11